



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64040.005006/2015-74 / 2º BEC**

ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015 – 2º BEC - REPUBLICAÇÃO

**1. PREÂMBULO**

A União representada pelo 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 07.549.168/0001-08, por intermédio da Comissão de Alienação, designada pelo Boletim Interno da Unidade, nº 128, de 09 de julho de 2015 e de Leiloeira Oficial matriculada na Junta Comercial do Estado do Piauí, credenciada no **Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 001/2015 – 2º BEC**, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, alienará, sob a **MODALIDADE LEILÃO**, do **TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE**, os bens móveis do 2º BEC, constante da relação anexa, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, modificado pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 99.658, de 30 outubro de 1990, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02 - DOU 26 de maio de 95), Instrução Normativa nº 016 – DOC/SAC, de 26 de junho de 2003 e Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente LEILÃO tem por objeto a venda de Bens considerados genericamente inservíveis e veículos automotores usados pertencentes ao 2º BEC, mediante condições previstas neste edital.

**2.2** Os bens e veículos mencionados no Anexo deste Edital serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, eximindo-se o 2º BEC de quaisquer responsabilidades posteriores, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos veículos ou o risco consciente do Arrematante, bem como das normas constantes do presente edital.

### **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**3.1** O LEILÃO será processado através de Leiloeira Oficial, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado do Piauí, ordenado no banco de credenciados, conforme resultado do **Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 001/2015 – 2º BEC**, em sessão pública a ser realizada no seguinte local, data e horário:

**3.1.1 Local:** Auditório do 2º BEC, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI, telefone (86) 3131-4584.

**3.1.2 Data:** 06 de novembro de 2015.

**3.1.3 Horário:** 09:00 h (horário local – Teresina/PI).

### **4. DATA, HORA E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VIATURAS PARA VISITAÇÃO**

**4.1** Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 2º BEC, abaixo mencionadas, onde poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, até um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitido o exame no dia de sua realização.

**4.1.1** Depósito Externo de Materiais do 2º BEC, situado no Bairro Morro da Esperança, Teresina-PI, nas imediações da Vila Militar do Marquês e lavanderia do Morro da Esperança.

**4.2** Data para início da visitação: a partir do dia **22 de outubro de 2015**.

**4.3** Os interessados poderão obter maiores informações com o **CAPITÃO PEIXOTO**, presidente da Comissão através dos Telefones: (86) 3131-4584 / (86) 99428-4801 ou com a Sra. **SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO**, Leiloeira Oficial - Matrícula nº 04/1996-JUCEPI, através dos Telefones: (86) 3233-2622, (86) 99912-0212 e (86) 99415-6879. Endereço eletrônico: **www.suzanacarvalholeiloes.com**.

### **5. DA HABILITAÇÃO E DO ARREIMATE**

**5.1** Poderão participar desta licitação, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas inscritas, respectivamente, no Ministério da Fazenda e Planejamento, possuidores de documento de identidade.

**5.2** De acordo com o estabelecido no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Nr 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente Leilão, qualquer pessoa servidor do 2º BEC.

**5.3** Ficam impedidos de participar do certame, menores de 18 anos não emancipados e membros da Comissão de Licitação.

**5.4** Os interessados em participar do presente leilão deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios, conforme modelo constante do Anexo 03.

**5.5** Logo após a arrematação e para efetivar a compra do material, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de nulidade do(s) lance (s) oferecido (s):

a) - Cadastro de Pessoa Física (CPF)

b) - Documento de Identidade, no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;

- c) - Comprovante de emancipação, se for o caso;
- d) - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- g) - Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.

**5.6** Os documentos mencionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original ou mediante cópia íntegra, legível e em boa forma, autenticada em cartório.

**5.7** Após examinadas e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos aos seus titulares, no ato do pagamento do material arrematado.

## **6. DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA LEILOEIRA**

**6.1** Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas neste Edital. A leiloeira deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

**6.1.1** No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques (ou em espécie) em garantia de caução a leiloeira, sendo:

**6.1.1.1** Um cheque (ou em espécie), correspondendo a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

**6.1.1.2** O outro cheque (ou em espécie), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão a leiloeira oficial.

**6.2** Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o VALOR INTEGRAL DO LANCE, mais o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) do lance em conta informada pela leiloeira A TÍTULO DE COMISSÃO, em conta mantida pela leiloeira, por meio de depósitos identificados.

**6.3** Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à leiloeira, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques (ou espécie) oferecidos em caução.

**6.4** Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques (ou espécie) oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

**6.4.1** Cheque (ou em espécie) no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

**6.4.2** Cheque (ou em espécie) no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

**6.5** A leiloeira deverá recolher ao Contratante, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, conforme procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei.

**6.6** O Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pela leiloeira bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência da leiloeira o repasse de tais documentos ao arrematante bem como a liberação dos bens móveis.

**6.7** A comissão paga pelo (s) arrematante (s) deverá ser devolvida pela leiloeira no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

## **7. DO LEILÃO, DOS LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** O leilão de que trata o presente Edital, será iniciado nas condições prescritas no **item 1** e na presença da comissão de alienação.

**7.2** Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

**7.3** Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 2º BEC, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados.

**7.4** Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo deste Edital, com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

**7.5** Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou valores incompatíveis com o mínimo estipulado no anexo deste edital, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar **MAIOR OFERTA, ou seja, a OFERTA MAIS ELEVADA, NÃO SUPERADA POR OUTRA, APÓS VERIFICADO PELA LEILOEIRA QUE NÃO EXISTAM LICITANTES INTERESSADOS EM OFERTAR NOVO LANCE** .

**7.6** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

**7.7** Cada pessoa poderá arrematar um ou mais lotes.

**7.8** Na sucessão de lances a oferta não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**7.9** O lote será adjudicado à pessoa que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

**7.10** O secretário da Comissão de Alienação anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante (s).

**7.11** O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com prazo previsto no **subitem 10.2**, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

**7.12** O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 do mesmo dia.

**7.13** O leilão caso não seja concluído até às 17:00 h, será interrompido e reiniciado às 09:00 do dia seguinte.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O valor do material arrematado deverá ser recolhido através da Guia de Recolhimento da União – GRU, em favor do 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com código de recolhimento 22711-0.

**8.2** A leiloeira responsável pelo evento terá 10 (dez) dias, a contar da data da realização do leilão, para efetuar sua prestação de contas ao Presidente da Comissão de Alienação.

**8.3** O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País.

**8.4** Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

## 9. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**9.1** Os veículos, equipamentos e materiais diversos, serão leiloados e entregues no local do leilão, no estado físico em que se encontram, que se pressupõe conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não cabendo ao 2º BEC, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos e providencias para retirada ou transporte dos materiais arrematados.

**9.2** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por conta desse arrematante.

**9.3** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da transferência dos materiais alienados.

**9.4** No final da sessão será lavrada Ata no local do Leilão, que será assinada pela Comissão de Alienação e pela Leiloeira Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos aos seus respectivos arremates, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

**9.5** No ato da arrematação, o arrematante pagará a taxa adicional de 5% (cinco por cento) a LEILOEIRA a título de comissão, não sendo as importâncias assim recebidas, deduzidas dos preços ofertados pelos bens.

**9.6** A palavra “SUCATA”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

**9.6.1** O arrematante deverá providenciar a BAIXA dos veículos arrematados (SUCATA) junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por conta desse arrematante.

**9.7** Os arrematantes dos veículos responderão pelos débitos (multas e taxas), anteriores à data da realização do Leilão, caso existam, junto ao DETRAN.

**9.8** O Ordenador de Despesas do 2º BEC é o responsável pela assinatura nos documentos de transferência dos veículos para fins de reconhecimento de firma em cartório.

**9.9** Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento (pintura camuflada, distintivos, brasões, siglas, etc) que identifique o veículo/equipamento como pertencente ao acervo patrimonial do Exército Brasileiro/2º Batalhão de Engenharia de Construção após a concretização da alienação, descaracterizando-o.

## **10. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**10.1** Os veículos, equipamentos e materiais, poderão ser retirados pelos seus arrematantes, após compensação bancária do respectivo cheque, ou recibo que o comprove. Pagamento em numerário, mediante documento de quitação fornecido pela leiloeira e visado pelo Presidente da Comissão de Alienação.

**10.2** O Arrematante dispõe de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da liberação para a retirada por sua conta dos bens arrematados, exceto veículos.

**10.3** Em se tratando de veículos o prazo se inicia somente a partir da data de apresentação do Documento Único de Transferência – DUT, devidamente transferido para a propriedade do Arrematante.

**10.4** Ultrapassando o prazo de retirada, o Arrematante ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenamento de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da arrematação, até 05 (cinco) dias corridos.

**10.5** Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do recinto dentro dos prazos previstos no item anterior, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão ao 2º BEC, sem que caiba, ao Arrematante, direito a restituição dos valores pagos.

**10.6** A retirada e o transporte dos materiais arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com pessoal envolvido. O serviço será realizado sob acompanhamento do responsável pelo depósito.

**10.7** Não será responsabilidade do 2º BEC a perda, extravio ou deterioração dos bens arrematados, após o prazo citado no **subitem 10.2**.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **2º Batalhão de Engenharia de Construção**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

**11.1.4** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

**11.2** As sanções são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**11.3** As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do Art. 55, c/c § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**11.4** Em caso de desistência, o arrematante pagará ao 2º BEC multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem.

## **12. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**12.1** Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de julgamento da propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**12.2** Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**12.3** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarmos a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente do 2º BEC.

**12.4** Quaisquer argumento ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação, deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**12.5** O recurso interposto deverá ser comunicado a Comissão de Licitação logo após ter sido protocolado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Ao Ordenador de Despesas do 2º BEC reserva-se o direito de revogar em parte ou no todo a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público.

**13.2** Informações adicionais e a íntegra deste edital poderão ser obtidas no 2º BEC, situado à Avenida Frei Serafim nº 2833 – Centro – Teresina – PI, Fone (0xx86) 3131-4500, Ramal: 584.

**13.3** Fica explícito que o arrematante (ou os participantes) deste leilão declaram conhecer na íntegra o referido edital, em sua plenitude, nada tendo a opor ou restringir pelo que concordam totalmente com suas disposições.

**13.4** Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Alienação, a luz nº 8.666/93, da doutrina e jurisprudência pertinente ao feito.

**13.5** É parte integrante desse edital a relação dos materiais previstos para alienação, contendo a numeração dos lotes, preço mínimo, valor devido para regularização da documentação de cada lote e a descrição sumária das viaturas e equipamentos.

**13.6** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente edital, será o da Seção Judiciária do Piauí - Justiça Federal na cidade de Teresina, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DOS ANEXOS**

**14.1** Anexo 01 – REMA nº 002/2015 (ITENS DESERTOS NA SESSÃO DO DIA 07/10/15).

**14.2** Anexo 02 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

**14.3** Anexo 03 – DECLARAÇÃO DO VÍCIO REDIBITÓRIO

**14.4** Anexo 04 – FOTOGRAFIAS DOS LOTES

Teresina-PI, 22 de outubro de 2015.

**MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO - Cel**  
Ordenador de Despesas do 2º BEC





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

ANEXO 01

**REMA NR 002/2015 - ITENS DESERTOS NA SESSÃO DO DIA 07/10/15**

EQUIPAMENTOS E VIATURAS

Lotes	Descrição	Ficha	Qtd	Ano Inclusão Carga	Avaliação (R\$)	Valor devido para regularizar a documentação (R\$)
01	-Trator de Esteiras, marca Caterpillar, mod. D8H, nº Série 46A22790, nº série motor 46A26303, <b>TE8-10.</b>	1186A DOC	01	27/05/71	<b>20.000,00</b>	-
02	-Escavadeira Hidráulica de Esteira, longo alcance e concha de 2,2 m³, modelo 330 CL, Série CAT0330CJCYA00920, Marca Caterpillar. <b>ES-10.</b>	3576	01	17/05/06	<b>55.000,00</b>	-
03	-Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120G, serie nº 4HD02186, equipada com motor marca Caterpillar, mod. 23304 nº 9CB03441, potência 125 CV, acompanhada de escarificador com 11 dentes, lamina e capota de serie 3911, ano 1993, <b>MN-03.</b>	3061	01	03/02/93	<b>45.000,00</b>	-
04	-Grupo Gerador Heimer 10KVA, cabinado, sem insonorização, motor: Kiloskar DM-20 nº 0600042, alternador: ated nº 6P0686, quadro comando. manual 380/220 VCA, <b>GE-13.</b>	3785	02	16/02/07	<b>7.000,00</b>	-
	-Grupo Gerador constituído com motor MWM, acoplado a um gerador marca Toshiba Irne 275 KVA nº 5678, <b>GE-07.</b>	3173A		12/03/96		-
25	Ônibus marca VOLKSWAGEN, modelo 17.240, ano: 2003/2004, chassi: 9BWHG82Z14R405557, placa: LVR-9569 ( <b>identificador ONR-00017</b> ) ( <b>ON-09</b> )	3133	01	15/12/03	<b>45.000,00</b>	-

<b>26</b>	Trator Industrial Pá Carregadeira marca CASE, modelo 521D-DX base, ano 2005 chassi: N5AE03030, Motor a diesel n° 30699202 <b>(identificador CR-00042) (CR-12)</b>	3342	01	28/12/05	<b>25.000,00</b>	-
<b>27</b>	Trator Industrial Pá Carregadeira, marca CASE, modelo 521D, Ano: 2007, chassi N5AE03031, equipado com motor diesel N° 30695554, Marca: Cummins 4 Cil <b>(identificador CR-00045) (CR-16)</b>	3783	01	16/02/07	<b>35.000,00</b>	-
<b>T O T A L .....</b>					<b>232.000,00</b>	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O valor devido para regularizar a documentação das viaturas será atualizado no dia anterior a realização do leilão.

- O processo ficará disponível na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção na Avenida Frei Serafim, 2833, Teresina/PI, podendo os mesmos visualizarem as situações de cada material/bem tendo acesso também aos Termos de Exame e Averiguação do Material, onde constam as informações detalhadas do estado atual dos lotes (marca, modelo, ano de fabricação, placa, renavam, chassi, número do motor, avarias, danos e outras informações necessárias).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

ANEXO 02

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>VISITAÇÃO</b>	22/10/15 a 05/11/15	08:30h às 11:30h / 14:30h às 17:00h	Depósito Externo de Materiais do 2º BEC, situado no Bairro Morro da Esperança, Teresina-PI.	Horário Local – Teresina/PI.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	06/11/15	09:00 h	Auditório do 2º BEC, na Avenida Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina/PI.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO - Modelo**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 001/2015, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações.

Local e data

Assinatura (representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/CNPJ:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

**ANEXO 04**

**ANEXO A REMA 002 / 2015**

**FOTOGRAFIAS DOS LOTES**



